

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º, letra "e", da Portaria n.º 792, de 26/06/2019, autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/04/2003 a servidores: Matrícula 1432307-5, MONIQUE MOREIRA TEIXEIRA, cargo de ANALISTA DE GESTÃO DE SEGURANÇA SOCIAL, por 30 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 03/02/2020.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2020.

(a) Paulo de Vasconcelos Júnior, Cel PM QOR
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM

31 1319137 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

72.764 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, dispensa Margaret de Freitas Assis Rocha, Delegada de Polícia, nível Especial, MASP 381.136-1, de responder pelo expediente da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Curvelo/14º Depto.

31 1319233 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 2020, onde se lê: Art. 1º Dispensar da função de Examinador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Lavras/MG, o Servidor Jorge Eduardo Lopes Pereira, MASP 386.404-8. Leia-se: Art. 1º Dispensar da função de Examinador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de São Lourenço/MG, o Servidor Jorge Eduardo Lopes Pereira, MASP 386.404-8.

PORTARIA Nº 53, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG,

Resolve:

Art.1º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, o servidor Breno Soares Magalhães, MASP 1.458.524-4.

Art.2º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, o servidor Rosendo Geraldo da Silva, MASP 342.135-1.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG, e;

Considerando a solicitação firmada pelo Coordenador da Banca Examinadora da cidade de Pedra Azul/MG, através do ofício nº 001/SHCC/11Ciretran/20, datado de 21/01/2020;

Resolve:

Art. 1º Designar para a função de Examinador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Pedra Azul/MG, o Servidor Samuel Linhares Franco, MASP 391.288-8.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 55, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG,

Resolve:

Art.1º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, o servidor Elton Jorge Martins, MASP 1.269.718-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 56, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG, e;

Considerando a solicitação firmada pelo Coordenador da Banca Examinadora da cidade de Ouro Preto/MG, através do SEI nº 10705208, datado de 16/01/2020;

Resolve:

Art. 1º Dispensar da função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Ouro Preto/MG, o Servidor Silmara Antônia Correa, MASP 457.939-7.

Art. 2º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Ouro Preto/MG, o Servidor Dalmo Augusto de Assis Magalhães, MASP 1.351.873-3.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 57, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no termo de aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Pirapora/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa Auto Placas Pirapora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.084.639/0001-99, com sede na Avenida Otavio Carneiro, n.º 880, Bairro Santo Antônio, CEP 39.270-000, Pirapora/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Pirapora/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências contidas no Decreto Estadual n.º 44.917/2008 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 58, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Prisma Ltda, CNPJ nº 05.116.326/0003-64, com sede na Estrada Ervalia/Careco, nº SN, Bairro Centro, no município de Ervalia/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatas à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB. Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 59, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG;

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;

Resolve:

Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa ALG Comercio De Pecas Eireli- ME, CNPJ nº 20.802.645/0001-55, situada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, S/Nº, Bairro Centro, Pará de Minas - MG, CEP 35.663-702, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 60 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG – órgão executivo estadual de trânsito, no uso de atribuição que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e em observância ao disposto na Portaria DETRAN nº 404, de 16 de março de 2018 e na Portaria DETRAN nº 2141, de 06 de dezembro de 2019.

Considerando a escassez de Exames de Prática de Direção Veicular na categoria de habilitação "C", no âmbito do Estado de Minas Gerais,

Resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria DETRAN nº 2141, de 06 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para o Estágio Supervisionado dos Exames Teórico-Técnico e de Prática de Direção Veicular, o candidato deverá participar de, no mínimo, 40 (quarenta) exames, sendo 05 (cinco) teórico-técnicos e 35 (trinta e cinco) práticos (divididos entre as categorias de habilitação "A", "B", "D" e "E), conforme planilha constante do Anexo II.

Art. 2º Todos os demais artigos e Anexos da Portaria nº 2141/2019 continuam inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 002/DRPC/2019, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O Bel. Vitor Hugo Heislser, Delegado Regional de Polícia Civil, titular da 2ª DRPC/5ªDPC, com sede na cidade de Araxá, no uso de suas atribuições e na forma da lei, e;

Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016, da Direção do DETRAN/MG, datada de 29/11/2019;

Considerando a necessidade da criação de uma Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Processante Permanente na Comarca de Araxá/MG, para proceder à instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, assim constituída: Presidente: Thales de Paula Correa, MASP 1459005-3, Secretária: Denise Cristina Ferreira de Souza, MASP 1.308.083-3, Membro: Lilian Rocha Fontes Martins, RG MG-15901652 SSP/MG.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Art. 2º A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscritora.

Bel. Vitor Hugo Heislser

Delegado Regional de Polícia Civil - MASP 387.423-7

PORTARIA Nº 66, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta a suspensão de credenciamento de pessoa natural ou jurídica de direito privado a realizar os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo automotor apreendido.

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto Estadual nº 47.072, de 1º de Novembro de 2016;

Considerando a Resolução nº 623, de 6º de Setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando a autorização de que trata o Art. 2º ao 4º do Decreto Estadual nº 47.072, de 1º de Novembro de 2016, que dispõe sobre a competência do Diretor do DETRAN/MG para proceder ao credenciamento de pessoa natural ou jurídica de direito privado a realizar os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo automotor;

Considerando a Recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do Inquérito Civil Público nº 0024.19.019924-0, que trata do credenciamento, pelo DETRAN, de empresas para fins de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos no Estado de Minas Gerais;

Considerando a decisão da 19ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no Julgamento do Recurso de Apelação nº 1.0035.17.000500-9/001, em que se discute sobre o serviço de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos, e conforme disposto no Art. 271 §4º CTB.

Considerando a necessidade de editar normas complementares de regulamentação dos procedimentos de credenciamentos de pessoa natural ou jurídica de direito privado a realizar os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo automotor.

Considerando o disposto no Art. 1º §5º do Decreto Estadual nº 47.072, de 1º de Novembro de 2016 e da Recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Resolve:

Art. 1º Os procedimentos administrativos de novos credenciamentos de pessoa natural ou jurídica de direito privado a realizar os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo automotor apreendido encontram-se suspensos a partir da data de publicação desta Portaria, tendo em vista Recomendação do Ministério Público de Minas Gerais, nos autos do Inquérito Civil Público nº 0024.19.019924-0, e a decisão da 19ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no Julgamento do Recurso de Apelação nº 1.0035.17.000500-9/001

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do DETRAN – MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº68, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da LC 129/13, e a Resolução 7.197/09. Considerando o disposto na Portaria do DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos institutores relativos às aulas de prática de direção veicular, ministradas aos pretendentes à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Considerando o teor das Portarias do DETRAN/MG nº 1218, de 15 de agosto de 2018; nº 1334, de 05 de setembro de 2018; e nº 2160, de 16 de dezembro de 2019, que regulamentam e complementam a matéria no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando que o sistema do DETRAN/MG, que será acessado pelas empresas credenciadas para o desempenho da atividade de monitoramento e controle das aulas e exames, na presente data, demonstra a necessidade de ser aprimorado para que a execução do projeto seja exitosa;

Considerando as evoluções da tecnologia utilizada na prestação do serviço em comento, bem como as regras complementares inseridas após a Portaria 1218/2018, que demandam a realização de novas provas de conceito e de testes em ambientes reais ou similares para que seja atestada a eficácia dos sistemas que serão integrados ao do DETRAN/MG; Considerando que padrões devem ser constantemente formalizados a fim de que todas as empresas credenciadas atendam de forma igualitária aos Centros de Formação de Condutores – CFCs e aos candidatos e condutores mineiros,

Resolve:

Art. 1º Fica revogado o cronograma de implantação do Anexo 1 da Portaria 2160, de 16 de dezembro de 2019.

Parágrafo único – Oportunamente, o DETRAN/MG definirá, em portaria específica, o novo cronograma de implantação do sistema de monitoramento e controle de aulas teóricas e práticas dos CFCs.

Art. 2º A integração entre o sistema do DETRAN/MG e os sistemas das empresas credenciadas deverá ocorrer dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Após a efetiva integração dos sistemas a que se refere o artigo anterior, as empresas credenciadas na data desta Portaria e as que por ventura vierem a se credenciar serão convocadas, com fundamento no art. 4º e no art. 30, §2º da Portaria 1218/2018, para novas provas de conceito e realização de testes, em ambientes similares aos reais, nas quais serão analisadas a qualidade e a eficiência das soluções tecnológicas apresentadas, bem como os requisitos presentes nesta e nas demais Portarias do DETRAN/MG.

§1º Será realizado um teste de aula teórica com duração de 5 (cinco) minutos em um ambiente similar ao de uma sala de aula de CFC, no qual será analisada a validação biométrica (facial e digital) do aluno e do instrutor, os registros de presença e os registros fotográficos durante a aula teórica simulada, devendo a empresa apresentar os equipamentos elencados no art. 18, item 1 da Portaria 1218/2018.

§2º Será realizado um teste de exame de prática de direção veicular para a categoria B, com duração de até 10 (dez) minutos, no qual será analisada a validação biométrica (facial e digital) do candidato e do(s) examinador(es), a filmagem interna e externa, a imagem georreferenciada do percurso realizado, as anotações do relatório e as faltas apontadas, bem como os dados de telemetria (ignição, veículo em funcionamento/desligado, portas abertas, freio de mão, cinto de segurança, pedal de freio, embreagem, setas, marcha à ré e acelerador), devendo a empresa observar a exigência do art. 23, §2º da Portaria 1218/2018 e os preceitos dos arts. 28 a 30 da Portaria 1218/2018 e apresentar os equipamentos elencados no art. 18, item 4 da Portaria 1218/2018.

§3º Cada empresa credenciada deverá equipar seu próprio veículo para a realização da prova discriminada no §2º.

§4º O teste da aula teórica será realizado em ambiente planejado e indicado por este DETRAN/MG.

Art. 4º A manutenção do credenciamento e a autorização para que a empresa forneça onerosamente a sua solução aos CFCs ficarão condicionadas à avaliação positiva nas provas e nos testes discriminados no caput e nos parágrafos do artigo anterior.

§1º A empresa que não atender a todas as exigências da nova avaliação terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a correção de eventuais problemas ou inconsistências detectados.

§2º Ultrapassado o prazo de que trata o parágrafo anterior e não tendo a empresa apresentado a devida correção dos problemas e das inconsistências detectados, serão observados os procedimentos quanto às penalidades constantes da Portaria 1218/2018.

Art. 5º Não serão exigidos, na fase inicial de implantação do sistema de monitoramento e controle das aulas práticas de direção veicular os dados de telemetria, obrigatórios para os exames de prática de direção.

Art. 6º O início e o término da aula de prática de direção veicular deverá observar um cerco geográfico de um raio de 300 (trezentos) metros em torno do CFC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do DETRAN/MG.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

MINAS GERAIS - CADERNO 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PAGAMENTO DE PESSOAL

Quinquênio Administrativo

Concede quinquênio administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

MA SP 274.938-0, Luiz Carlos Magalhães, 7º quinquênio a contar de 21/01/2020.

MA SP 275.692-2, Osmar Francisco Dos Santos, 7º quinquênio a contar de 21/01/2020.

MA SP 275.693-0, Sebastiao Lumumba Mello, 7º quinquênio a contar de 31/01/2020.

MA SP 275.712-8, Celio Sergio Guimaraes Ferreira, 7º quinquênio a contar de 21/01/2020.

MA SP 275.777-1, Antonildo Fernando Duarte, 7º quinquênio a contar de 23/01/2020.

MA SP 275.821-7, Carlos Humberto Alves Da Silva, 7º quinquênio a contar de 21/01/2020.

MA SP 275.957-9, Giorgio Machado Garofalo, 7º quinquênio a contar de 21/01/2020.

MA SP 275.968-6, Hedel Ney Ladeia De Araujo, 7º quinquênio a contar de 31/01/2020.

MA SP 276.041-1, Jose Eustaquio Gentil Da Silva, 7º quinquênio a contar de 27/01/2020.